

## EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES Nº 001/2019

O Diretor do *Campus Cedro*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do IFCE, no período letivo de auxílios aos estudantes, obedecendo à Resolução nº 052/2016 CONSUP/IFCE.

### 1. Do Objetivo

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE *Campus Cedro*, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

### 2. Dos Requisitos de Participação

- 1.1 Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 052/2016.
- 1.2 Observar as exigências deste Edital.
- 1.3 Estar matriculado no semestre em curso.
- 1.4 Haver disponibilidade de recurso no orçamento do *Campus*.

### 3. Dos auxílios e vagas disponíveis

Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, por auxílio, consoante a seguinte distribuição:

Auxílio	Quantidade de vagas
Moradia	88
Transporte	50
Formação	06
Discente Mães e Pais	09

### 4. Das Modalidades e Requisitos para Concessão de Auxílios

4.1. **AUXÍLIO-MORADIA** – subsidia despesas com habitação para locação ou sublocação de imóveis para discentes, com referência familiar e residência domiciliar fora da sede do município, onde está instalado o *campus*, pelo período de 01 (um) ano, tendo como requisitos específicos:

4.1.1. Ser domiciliado em outro País, Estado, Município ou Distrito, fora da sede do *campus*, em que está matriculado;

4.1.2. Comprovar despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador; e

4.1.3. Comprovar o endereço de origem.

4.2. **AUXÍLIO TRANSPORTE** – subsidia despesas no trajeto residência/*campus*/residência, nos dias letivos, no período de 01 (um) ano, desde que cumpra o requisito específico:

4.2.1. Utilizar, prioritariamente, transporte coletivo ou similar, no trajeto residência/*campus*/residência;

4.3. **AUXÍLIO-DISCENTES MÃES/PAIS** – subsidia despesas de filho(s) de até 06 (seis) anos de idade ou com deficiência, sob sua guarda, sendo permitida a concessão para 02 (dois) filhos, no período de 01 (um) ano, que cumpra os requisitos específicos:

4.3.1. Ter filho (s) sob sua guarda;

4.3.2. Apresentar certidão de nascimento ou RG do (s) filho (s) com até 06 (seis) anos de idade; ou

4.3.3. Ter filho (s) com deficiência, comprovada por laudo médico.

4.4. **AUXÍLIO-FORMAÇÃO** – subsidia despesas relativas à ampliação da formação dos discentes, em laboratórios/oficinas e em projetos, caracterizados por ensino, pesquisa e extensão, vinculados ao seu curso, no período de 01 (um) ano, observando os requisitos específicos:

4.4.1. Ter interesse em ampliar os conhecimentos na área de estudo;

4.4.2. Disponibilidade de 16 (dezesesseis) horas semanais, se matriculado em curso de um turno, de modo que as atividades não coincidam com suas aulas regulares, em comum acordo com o professor responsável;

4.4.3. Disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, se matriculado em curso de dois turnos, de modo que as atividades não coincidam com suas aulas regulares, em comum acordo com o professor responsável; e

4.4.4. Parecer favorável dos responsáveis pelo laboratório, caso o discente esteja matriculado no primeiro semestre.

## 5. Da Disponibilidade dos Recursos

Para atender a este Edital, o *Campus* disponibilizará os seguintes recursos financeiros:

Item orçamentário	Natureza da Despesa	Valor em R\$
Auxílio Moradia	33901800	126.720,00
Auxílio Transporte	33901800	72.000,00
Auxílio Formação	33901800	28.724,40
Auxílio Discente Mães e Pais	33901800	11.880,00

## 6. Da Inscrição

Os estudantes deverão se inscrever no período de **11/02/2019 a 21/02/2019**, observando o seguinte:

- 6.1 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no SISAE, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, inclusive a cada solicitação de auxílio;
- 6.2 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;
- 6.3 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;
- 6.4 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:
- 6.4.1 com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;
- 6.4.2 com a documentação incompleta;
- 6.4.3 documentação não atualizada;
- 6.5 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

## **7. Da Documentação**

### **7.1 Documentação para todos os auxílios:**

- 7.1.1 Cópia do comprovante de renda mensal familiar (de todos os membros da família); caso não o possua, apresentar a declaração de renda dos familiares ou do estudante, referente aos últimos três meses da data de publicação do Edital;
- 7.1.2 Cópia do comprovante de residência, referente aos últimos três meses da data de publicação do Edital;
- 7.1.3 Comprovante de inscrição no cadastro único (quando houver);
- 7.1.4 No caso de discentes menores de idade deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade constante no ANEXO I do edital, devidamente assinada pelo responsável legal.

### **7.2 São comprovantes de renda:**

- 7.2.1 Trabalhadores Assalariados:
- 7.2.1.1 Contracheques;
- 7.2.1.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 7.2.1.3 Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada;
- 7.2.1.4 Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 7.2.1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e
- 7.2.1.6 Extratos bancários dos últimos três meses.
- 7.2.2 Trabalhadores que exercem Atividade Rural:

7.2.2.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

7.2.2.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;

7.2.2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

7.2.2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; e

7.2.2.5 Notas fiscais de vendas.

7.2.3 Aposentados e Pensionistas:

7.2.3.1 Extrato recente do pagamento de benefício;

7.2.3.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e

7.2.3.3 Extratos bancários dos últimos três meses.

7.2.4 Autônomos e Profissionais Liberais

7.2.4.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

7.2.4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

7.2.4.3 Guias de recolhimento ao INSS com o comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; e

7.2.4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

7.2.4 Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

7.2.4.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

7.2.4.2 Extratos bancários dos últimos três meses;

7.2.4.3 Contrato de locação ou arrendamento, devidamente, registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

7.2.5 São consideradas documentações específicas, por modalidade de auxílio, aquelas informadas no item 3 deste Edital.

## **8.Do Processo de Seleção**

8.1 A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

8.1.1 Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;

8.1.2 Análise documental pelo Serviço Social;

8.1.3 Entrevista realizada pelo Serviço Social (se necessário)

8.1.4 Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (se necessário).

## 9. Do Resultado

9.1 Será divulgado no dia **02/04/2019**, disponível no SISAE.

9.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

9.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

## 10. Dos Recursos

10.1 O recurso contra **resultado da seleção** será interposto em requerimento no SISAE na data **03/04/2019 á 04/04/2019**.

10.2 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos **(que não sejam os exigidos no edital para a inscrição)** que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

10.3 Julgado procedente o recurso contra o resultado, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

## 11. Do Cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	<b>11/02/2019</b>	Quadros de avisos do IFCE <i>Campus Cedro</i> e site do IFCE Cedro
Inscrição	<b>11/02/2019 à 21/02/2019</b>	SISAE
Análise documental	<b>22/02/2019 à 12/03/2019</b>	SISAE
Entrevistas	<b>14/03/2019 à 29/03/2019</b>	Setor do Serviço Social
Divulgação do resultado	<b>02/04/2019</b>	SISAE
Interposição de Recurso	<b>03/04/2019 á 04/04/2019</b>	SISAE
Divulgação do resultado dos recursos	<b>05/04/2019</b>	SISAE e site do IFCE Cedro

## 12. Dos Valores e das Vagas DOS AUXÍLIOS

AUXÍLIOS	Nº DE VAGAS EXISTENTES	VALOR POR PESSOA
Auxílio Moradia	88	R\$ 120,00
Auxílio Discentes Mães e Pais	09	R\$ 110,00
Auxílio Transporte	50	ATÉ R\$ 150,00
Auxílio Formação	06	R\$ 398.95

12.1 Os discentes selecionados excedentes ao número de vagas existentes, serão colocados em lista de espera no SISAE e poderão ser convocados de acordo disposição orçamentária do campus.

12.2. Da distribuição das vagas e dos requisitos para o **AUXÍLIO FORMAÇÃO**:

	NOME DO LABORATÓRIO	RESPONSÁVEL	Nº DE VAGAS	REQUISITOS ESPECÍFICOS
1	Laboratório de Robótica e Automação	Heitor Medeiros	01	Aluno(a) do curso de Mecatrônica Industrial aprovado na disciplina de Sistemas de Controle.
2	Laboratório de Robótica e Automação	Heitor Medeiros	01	Aluno deve está regularmente matriculado no 2º ou 3º semestre do curso de Mecatrônica Industrial.*
3	Projeto: Gestão de sala de aula: o papel das metodologias ativas no processo de ensino-aprendizagem	Roberta da Silva	02	Está cursando a partir do 2º semestre dos cursos de Licenciatura em Física ou Matemática.
4	Projeto: Evasão acadêmica no ensino superior: uma proposta diagnóstica no primeiro semestre da Licenciatura em Matemática	Francisco José	01	Está cursando a partir do 2º semestre do curso de Licenciatura em Matemática.
5	Projeto: Desenvolvimento de games para a área da educação	Pedro Luís Saraiva Barbosa	01	Ter cursado a disciplina de programação orientação a objetos.

**\* Não podem se inscrever para esse espaço de formação alunos que estão cursando a disciplina nestes semestres fora do seu período regular.**

### 13 Das Disposições Gerais

13.1. O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do beneficiário.

13.2. A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido.

13.3. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE.

13.4. Após a divulgação do resultado, os estudantes selecionados têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAÉ, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.

13.5. A conta bancária deverá estar no nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta.

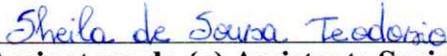
13.6. Durante o semestre, se houver desistência ou desligamento de beneficiário, poderão ser concedidos novos auxílios para estudantes, levando em consideração a disponibilidade financeira do *Campus*, a lista de espera e o perfil socioeconômico do discente.

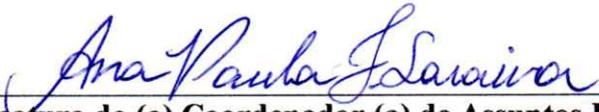
13.7. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.

13.8. Após divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do *Campus*, poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.

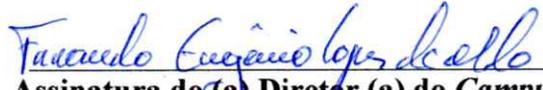
13.9. Em caso de desistência de qualquer auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio no setor de Serviço Social do *Campus*.

Cedro, 11/02/2019

  
Assinatura do (a) Assistente Social

  
Assinatura do (a) Coordenador (a) de Assuntos Estudantis

Ana Paula Feitoza Saraiva  
Coord. de Assuntos Estudantis  
SIAPE 1032594 IFCE  
IFCE - Campus Cedro

  
Assinatura do (a) Diretor (a) do Campus

## ANEXO I – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE IDADE

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por \_\_\_\_\_, estudante do Curso \_\_\_\_\_ matrícula \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos consoantes no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) responsável legal

CPF:

## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que trabalho exercendo a atividade \_\_\_\_\_, auferindo renda mensal aproximadamente no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura

***Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.***

**ANEXO III- DECLARAÇÃO DE LOCADOR DE IMÓVEL**  
(Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF  
nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na  
rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, na Cidade  
de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, declaro que alugo minha residência, localizada na  
rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, na  
Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

Afirmo, ainda, que o aluno(a) \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, estudante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará -  
*Campus* \_\_\_\_\_, está na condição de meu inquilino, pagando, mensalmente, o  
aluguel de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) desde  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ com previsão de término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Locador (a)